	α
	Ç
	4
	AN 2 AR1 4FRF. 34F2C F30.296456D F.C 4F24505
	ш
	۹
	Ç
	ц
	\mathcal{L}
	9
	4
	ď
	4F2CF30-20
⋖	ï
≘	×
ш	ш
≥	C
Ļ	?
⋖	#
Щ	3
	ц
⋖	Œ
Ճ	Щ
⊋	7
Õ	ά
ഗ	₫
0	c
Ĕ	ċ
2	.5
Щ	7
щ	٦,
₹	č
'n	٦
×	ž
\preceq	Ė
坖	ç
₹	2
()	
	a
ž	d
od.	9
e por (a ahac
te por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	a abana
ente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA	r/charle a
mente por (hr/enada a
almente por (a prenada a
jitalmente por (nov hr/spede e
ligitalmente por (n any hr/spede e
digitalmente por (am any hr/shede e
to digitalmente por (e am any hr/snede e
ado digitalmente por (tre am nov hr/spede e
inado digitalmente por (a tre am nov hr/snede e
ssinado digitalmente por (Ita tre am any hr/snede e
assinado digitalmente por (sulta toe am dov hr/spede e
oi assinado digitalmente por (on sulta the am now hr/shede e
foi assinado digitalmente por (a abada hr/spada a
to foi assinado digitalmente por (//consulta toe am doy hr/spede e
into foi assinado digitalmente por (n-//consulta toe am dov hr/spede e
ento foi assinado digitalment	of physical property of the same of the physical property of the same of the physical physica
ento foi assinado digitalment	http://consulta_tre_am_dov_hr/spede_e
ento foi assinado digitalment	te http://consulta toe am dov hr/spede e
ento foi assinado digitalment	site http://cnastlta.tre am doy hr/shede e
ento foi assinado digitalment	o site http://consulta toe am dov hr/shede e
ento foi assinado digitalment	a o site http://consulta toe am oov hr/spede e
ento foi assinado digitalment	a abada/you are and attraction of his or ass
Este documento foi assinado digitalmente por (a abada ya abada http://consulta tre and my hr/spada a
ento foi assinado digitalment	process o site http://consulta tre am nov hr/snede e
ento foi assinado digitalment	a dease o site http://consulta tre am you hr/shede e
ento foi assinado digitalment	is acresse a site http://consulta toe am you hr/shede e
ento foi assinado digitalment	a abada o aita http://constita tra an any hr/anada a
ento foi assinado digitalment	ência acesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e
ento foi assinado digitalment	ferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spede e

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/	



DIV.	DEACÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. № _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 474/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11505/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-FAPENV.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Responsável: Sr. Júlio Chagas de Pinto Mattos, Presidente da FAPENV.
- 6- Unidade Técnica: DICERP.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 42/2017-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls.583/586).
- 8- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira- FAPENV. Exercício de 2015.

Regularidade com Ressalvas. Multa. Recomendação. Determinação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Júlio Chagas de Pinto Mattos, responsável pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Envira FAPENV, no curso do exercício de 2015, na competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 11, inciso III, alínea a, item 3, da Resolução TCE nº 04/2002;
- 9.2. Aplicar Multa ao Sr. Júlio Chagas de Pinto Mattos, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado SEFAZ por descumprimento das improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias:
- **9.3. Recomendar** ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira FAPENV:

	~
	₩.
	_
	LC
	-
	Hinn: 2A814F6F-34F2CF30-296456DF-CAF2A508
	\sim
	١.`
	щ
	7
	ч
	1.
	_
	ш
	$\overline{}$
	\Box
	\overline{c}
	9
	ц
	-
	۲,
LMEIDA.	u
	ā
	×
ز	$^{\circ}$
⋖	
\sim	\subset
_	$\tilde{}$
==	٠.,
ш	ш
=	,
~	L
\neg	~
_	
⋖	ш
_	☴
111	- 24
щ	ς,
\cap	. 1
_	2A814F6F-34F2CF30-296456DF-CA
_	77
⋖	G
ΝĪ	ΠĹ
. 7	=
\neg	4
=	-
\circ	2
\sim	α
'n	7
"	7
$\overline{}$	\sim
()	٠.
\subseteq	
$\overline{}$	C
\sim	~
_	.≃
111	~
==	~
ш	,C
\neg	C
_	
⋖	
_	_
rn	a
Ų,	~
\sim	
\sim	-
_	=
~	C
Ľ	4
뜻	f
ÄF	Ţ
SAF	'n
CAF	e inf
r CAF	P inf
or CAF	o o inf
or CAF	de e inf
por CAF	de e inf
por CAF	ade e inf
e por CAF	and a place
te por CAF	nede e inf
nte por CAF	forede e inf
inte por CAF	"/spede e inf
ente por CAF	r/spede e inf
nente por CAF	hr/spede e inf
mente por CAF	hr/spede e inf
Imente por CAF	v hr/spede e inf
almente por CAF	ov hr/spede e inf
talmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE AL	yov br/spede e inf
jitalmente por CAF	nov br/spede e inf
gitalmente por CAF	nov br/spede e inf
ligitalmente por CAF	n any hr/spede e inf
digitalmente por CAF	m nov hr/spede e inf
digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	am nov hr/spede e inf
o digitalmente por CAF	am dov br/spede e inf
do digitalmente por CAF	e am gov hr/spede e inf
ado digitalmente por CAF	se am nov hr/snede e inf
ado digitalmente por CAF	tce am nov hr/spede e inf
nado digitalmente por CAF	toe am dov hr/spede e inf
inado digitalmente por CAF	a toe am dov br/spede e inf
sinado digitalmente por CAF	ta toe am ony hr/spede e inf
ssinado digitalmente por CAF	Ita toe am oov hr/spede e inf
assinado digitalmente por CAF	ulta toe am dov hr/spede e informe o có
assinado digitalmente por CAF	sulta toe am dov hr/spede e inf
i assinado digitalmente por CAF	sulta toe am ony hr/snede e inf
oi assinado digitalmente por CAF	nsulta toe am dov br/spede e inf
oi assinado digitalmente por CAF	onsulta toe am nov hr/spede e inf
foi assinado digitalmente por CAF	and a property of the subspect
o foi assinado digitalmente por CAF	/consulta toe am dov hr/spede e inf
o foi assinado o	//consulta tee am dov hr/snede e inf
o foi assinado o	"//consulta toe am dov br/spede e inf
o foi assinado o	n://consulta toe am dov hr/spede e inf
o foi assinado o	to://consulta toe am nov br/spede e inf
o foi assinado o	the sharp has been now br/spede e inf
o foi assinado o	http://consultaite am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	http://consultaite ace am nov hr/spede e inf
o foi assinado o	e http://consulta toe am doy hr/spede e inf
o foi assinado o	te http://consulta toe am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.inf
o foi assinado o	site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado o	o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado o	o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado o	e o site http://consulta toe am oov br/spede e inf
o foi assinado o	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	sse o site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por CAF	sse o site http://consulta toe am oov hr/snede e inf
o foi assinado o	esse o site http://consulta toe am dov br/spede e inf
o foi assinado o	in a site http://consulta.tce.am.co.hr/snede.e.inf
o foi assinado o	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf
o foi assinado o	acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado o	a acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
o foi assinado o	is acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado o	cia acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado o	incia acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado o	ancia acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado o	ência acesse o site http://consulta tce am gov hr/spede e inf
o foi assinado o	rencia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf
o foi assinado o	erência acesse o site http://consulta tce am gov br/spede e inf
o foi assinado o	ferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição № ₋			
De	/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	_
Fls. №	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 474/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.3.1.** Que providencie a participação do contador responsável pelas demonstrações contábeis por ocasião de auditoria do TCE/AM;
- 9.3.2. Que adote, dentro de suas competências, cadastro de fornecedores para seus bens e serviços realizados contínua e constantemente nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93 com publicação mensal conforme o art. 16 da mesma Lei, com vistas à eficiência na gestão pública (art. 37, caput, CF/88);
- 9.4. Determinar ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira FAPENV que acompanhe e registre em documento hábil e específico, os protocolos de envio das remessas mensais ao Sistema E-Contas com vistas a permitir o controle dos envios e evitar atrasos, atendendo ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88):
- **9.5. Determinar** à SECEX, por meio de sua Comissão de Inspeção Ordinária, que:
 - 9.5.1. Verifique a comprovação da adoção do Sistema de Patrimônio informado na defesa, assim como, ao FAPENV, que implante o Sistema de Registro e Controle de tombamento dos bens móveis e imóveis da autarquia municipal, registre sua depreciação, e realize anualmente o inventário de seu patrimônio, atendendo ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88);
 - 9.5.2. Verifique a inclusão da movimentação do Passivo Real a Descoberto do FAPENV no Plano de Auditoria com vistas e verificar a efetividade das medidas informadas na defesa;
 - **9.5.3.** Verifique "in loco" o método de atualização do Portal da Transparência informado na defesa como implantado em 2016;
 - **9.5.4.** Verifique "in loco" a evolução da Certificação Previdenciária com vistas a evidenciar a efetividade das medidas informadas na defesa;

nento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	http://consulta.tca.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: 24814F6F.34F9CF30-296456DF-CAF2A508
o foi as:	lisuos/
ment	/·u#h o
Este docui	tio o doo
_	acia acia
	gra

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV.	DE ACORDAGS
Proc. №	
_	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 474/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 9.5.5. Verifique se foi contratada empresa de atuaria para elaboração de Parecer Atuarial, devidamente acompanhado pelo Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial DRAA, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme previsto no art. 3°, alínea "d", da Resolução TCE nº 08/11;
- **9.5.6.** Verifique a implementação das ações do Gestor em face dos Acórdãos nº 554/2015 e nº 182/2016, ambos da Corte Plenária deste TCE\AM.
- **10- Ata:** 13^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 2 de Maio de 2017.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral